PROJETO DE LEI Nº 018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Lei nº 1.824, de 16 de janeiro de 2014, que reorganiza a estrutura administrativa do Município de General Câmara/RS.

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 1.824, de 16 de janeiro de 2014, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"....

Art. 5º

.....

§ 2º

.....

II -

.....

c) Superintendência de Suprimentos: compete centralizar todas as compras e licitações realizadas pela Prefeitura Municipal; manter atualizado o cadastro de fornecedores do Município; expedir editais de licitação; assessorar a comissão permanente de licitações; manter os Secretários Municipais informados sobre os preços praticados de cada mercadoria e/ou serviços de seu interesse; dar andamento a processos licitatórios em todas suas modalidades. Centralizar todas as ações que tenham impacto no patrimônio do município, tais como, alienações, aquisições, doações, leilões. Está subdivido em: (NR)

1. Divisão de Licitações e Contratos: Compete a organização e a supervisão das atividades do setor de compras e licitações, bem como desenvolver a gestão de compras e contratos de acordo com a Lei de Licitações; a avaliação dos trabalhos realizados e prestar apoio técnico a Comissão Permanente de Licitações; promoção e a pesquisa de novos fornecedores e de produtos no mercado nacional; a supervisão e a realização os serviços técnicos de classificação de materiais,

Assinado por 1 pessoa: HELTON HOLZ BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/66B0-FA64-D7B9-BE37 e informe o código 66B0-FA64-D7B9-BE37

bens, produtos e serviços; a organização e a elaboração de sistemas de compras programadas e lotes econômicos de fornecimento; a supervisão e a elaboração de editais de licitação e contratos; o supervisionamento e a publicação de documentos oficiais nos meios de comunicação; a organização, elaboração e a supervisão de todos os contratos de serviços da administração municipal; a avaliação e o julgamento de propostas e o cadastramento de licitações; desenvolver novas técnicas de trabalho e rotinas da superintendência; o supervisionamento e o controle das peças orçamentárias do órgão. (NR)

2. Setor de Compras e Licitações: compete estabelecer o catálogo com a nomenclatura, codificação e descrição de materiais, equipamentos, possibilitando sua identificação; manter o controle quantitativo e qualitativo de todos os bens patrimoniais móveis e imóveis da Prefeitura Municipal; manter atualizada a documentação dos veículos equipamentos e máquinas, bem como dos imóveis pertencentes ao Município; relacionar e propor a alienação ou baixa de veículos, móveis e equipamentos inservíveis ou obsoletos; promover o recebimento e o devido registro de documentos oficiais, processos e demais comunicações das diversas Secretarias Municipais, a fim de manter atualizado e organizado o arquivamento de documentos para possíveis consultas se fizerem necessárias. (NR)

.....

.....

Art. 7º

Parágrafo único.

I – (Revogado).

a) (Revogado).

b) Revogado).

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado por 1 pessoa: HELTON HOLZ BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/66B0-FA64-D7B9-BE37 e informe o código 66B0-FA64-D7B9-BE37

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica do Município de General Câmara, o Projeto de Lei nº 18/2024.

O presente Projeto tem por objetivo a readequação da estrutura administrativa, visando melhoria na organização dos serviços, transferindo a Superintendência de Suprimentos para atuar junto à Procuradoria Jurídica. Considerando que, em razão da nova Lei de Licitações, esse Setor necessita de uma presença constante do jurídico, bem como pareceres pontuais e atuação permanente do mesmo, essa transferência se faz muito importante.

Na expectativa que este projeto seja apreciado e aprovado por essa Casa, com a maior brevidade possível, renovo votos de consideração.

General Câmara, 20 de fevereiro de 2024.

Respeitosamente,

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: HELTON HOLZ BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/66B0-FA64-D7B9-BE37 e informe o código 66B0-FA64-D7B9-BE37